

COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LINGUÍSTICA –
MESTRADO/DOCTORADO - FACULDADE DE LETRAS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - MARTELOS - JUIZ DE FORA - MG
CEP 36036-900 TELEFONE (0xx32) 2102-3134, (0xx32) 2102-3135
E-mail: ppg.linguistica@ufjf.edu.br

RESOLUÇÃO Nº. 01/2016 – PPG LINGUÍSTICA

Normativa das atividades didáticas para o Programa de Monitoria do PPG Linguística da Faculdade de Letras da Universidade Federal de Juiz de Fora

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Linguística da Faculdade de Letras da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que foi deliberado na reunião do dia 27 de janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR a proposta de formalização das atividades didáticas para o Programa de Monitoria de Pós-Graduação, destinado a alunos do Programa de Pós-Graduação em Linguística da Faculdade de Letras da Universidade Federal de Juiz de Fora.

Art. 2º – INSTITUIR que se exigirá dos alunos bolsistas (Mestrado e Doutorado) o cumprimento de atividades didáticas conforme se observa no item I do anexo.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Juiz de Fora, 27 de janeiro de 2016



Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Linguística/FALE/UFJF
Presidente da Comissão de Bolsas
do Programa de Pós-Graduação em Linguística/FALE/UFJF

COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LINGUÍSTICA –
MESTRADO/DOCTORADO - FACULDADE DE LETRAS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - MARTELOS - JUIZ DE FORA - MG
CEP 36036-900 TELEFONE (0xx32) 2102-3134, (0xx32) 2102-3135
E-mail: ppg.linguistica@ufjf.edu.br

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº. 01/2016 – PPG LINGUÍSTICA

Normativa das atividades didáticas para o Programa de Monitoria do PPG Linguística da Faculdade de Letras da Universidade Federal de Juiz de Fora

I – Atividades didáticas a serem exigidas dos alunos bolsistas (Mestrado e Doutorado):

a) Apresentar projeto que contenha plano de atividades a serem desenvolvidas sob a supervisão de um professor responsável, não obrigatoriamente o orientador;

§ 1º. No plano de atividades didáticas, deverão ser contempladas as seguintes tarefas: ministrar aulas teóricas e práticas na graduação sob a supervisão de professor responsável; participar de avaliação parcial de conteúdos programáticos, teóricos e práticos; aplicar métodos ou técnicas pedagógicas tais como estudo dirigido, seminários, dentre outras atividades pertinentes.

§ 2º. O aluno bolsista não poderá, em nenhum caso, assumir a totalidade das atividades de ensino que integralizam a disciplina em que atuar.

b) Dedicar, no mínimo, 08 (oito) horas e, no máximo, 12 (doze) horas semanais às atividades previstas no plano;

c) Apresentar ao professor responsável relatório semestral das atividades exercidas.

§ 1º. Caberá ao orientador, em conjunto com o professor responsável pela disciplina e coordenador do curso de graduação, avaliar o estagiário, promovendo seu melhor desempenho.



LUIZ FERNANDO MATOS ROCHA
Presidente da Comissão de Bolsas
do Programa de Pós-Graduação em Linguística/FALE/UFJF

Juiz de Fora, 27 de janeiro de 2016